ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1345/2009

Torna Utilidade Pública o RIO DAS OSTRAS MOTO CLUBE.

Vereador-Autor:
Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Torna Utilidade Pública o Rio das Ostras moto Clube.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1346/2009

Fixação de novo vencimento básico, para os ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Creche.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O vencimento básico, dos ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Creche, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta, será, a partir de 1º de fevereiro de 2009, data da entrada em vigor da Medida Provisória nº. 456, de 30 de janeiro de 2009, que dispôs sobre o salário mínimo, de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), haja vista a necessidade de sua adequação, frente ao que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº. 079/1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro deste ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1347/2009

Altera a Lei Municipal nº 1071/2006 que concede o Direito a Reembolso de Despesas com Planos de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.071, de 20 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica criado o sistema de reembolso, relativo a gastos efetuados com a manutenção de planos de saúde pelos servidores ativos que façam parte do Quadro de Pessoal do Município e estejam prestando serviços em seus limites territoriais e pelos servidores aposentados."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1348/2009

Altera a Lei Municipal nº 1072/2006 que concede o Direito a Auxílio Creche.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.072, de 20 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica criado o Auxílio-Creche, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a ser pago aos servidores ativos que façam parte do Quadro de Pessoal do Município, que possuam filho ou dependente legal e estejam prestando serviços em seus limites territoriais."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 052/2009

Altera o Decreto 199/2006 que regulamenta a venda de bebidas alcoólicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 100, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Acresce o Parágrafo Único, ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 199/2006, com a seguinte redação:

Art. 1º – omissis.

***Parágrafo Único-** Nos espaços públicos onde se realizem atividades cívicas, culturais e esportivas ficam vedadas a venda ou distribuição gratuita, de quaisquer espécies de bebidas alcoólicas.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 053/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 054/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1310/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 2.757.000,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 537/2009

Dispensa de Membro da Comissão Fiscalizadora Final, do V Concurso Público, do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, uso de suas atribuições legais, Estado do Rio de Janeiro,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a contar da data desta publicação, o servidor **MÁRIO BAIÃO FILHO**, matrícula nº. 7262-1, lotado na SECPLAN, da função de Membro da Comissão Fiscalizadora Final, do V Concurso Público, do Município de Rio das Ostras, nomeado através da Portaria nº 1176/2008, conforme Of. 0723/2009/SECPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.